

**XIII Congresso Brasileiro de História Econômica e  
14ª Conferência Internacional de História de Empresas**

**Criciúma, 24, 25 e 26 de setembro de 2019**



**ENTRE A CIDADE E O SERTÃO: COMÉRCIO FLUVIAL, NEGOCIANTES E CIRCUITOS  
MERCANTIS (1790-1810)**

**Siméia de Nazaré Lopes**

## ENTRE A CIDADE E O SERTÃO: COMÉRCIO FLUVIAL, NEGOCIANTES E CIRCUITOS MERCANTIS (1790-1810)

Siméia de Nazaré Lopes<sup>1</sup>

### RESUMO

Entre o final do século XVIII e princípio do XIX, a praça mercantil de Belém articulava diferentes circuitos comerciais, muitos deles foram formados em períodos de intercâmbio da diversa produção extrativa e agrícola. A ocupação e o comércio realizado no Estado do Grão-Pará contaram com essa articulação que a cidade de Belém consolidou com outras praças por meio do incentivo das autoridades militares, mas a ação dos diversos sujeitos que passaram a circular pelo interior do Estado, em muito concorreu para a efetivação das trocas comerciais entretidas nas vilas dos sertões da capitania. Da cidade de Belém saíam e voltavam as embarcações com destino aos sertões, por ser considerado lugar ermo, várias medidas eram adotadas para se estabelecer o controle sobre aquelas áreas. As fortalezas, além de serem pontos de proteção do interior dos domínios portugueses, eram também utilizadas como postos de fiscalização para os sujeitos que seguiam o comércio para os altos rios. A fiscalização era destinada às embarcações, às pessoas e aos produtos que se direcionavam para a capital, tanto as que passavam pela vila de Gurupá, como as que vinham de Cameté, vilas consideradas “bocas de sertão”. As mercadorias que circulavam entre o interior da capitania e a cidade de Belém eram registradas na Coletoria de Impostos, localizada na vila de Gurupá. O estabelecimento de uma coletoria nessa vila foi a forma encontrada para controlar esse comércio e quantificar o montante do que era comercializado para Belém. Os negociantes da capitania do Pará entretinham relações comerciais com as vilas próximas à cidade de Belém e das vilas situadas nos vales dos rios Guamá, Moju, Tocantins, Capim e Acará. As relações comerciais com outros negociantes para o interior do Estado do Grão-Pará abrangiam também a capitania do Rio Negro, que se configurava em uma das principais áreas abastecedoras dos gêneros que eram comercializados na cidade e depois remetidos para os portos da Europa. Com base na documentação primária coletada no Arquivo Público do Estado do Pará (Coletoria de Impostos, Assinatura dos Comboios e as Escrituras de Procuções), tem-se como objetivo para esse trabalho discutir como se estruturou esse circuito mercantil em que Belém se apresentava como o eixo de ligação entre as vilas do interior do Estado do Grão-Pará. Assim como investigar a configuração de uma comunidade mercantil e a sua articulação com outros sujeitos, os quais não restringiam suas práticas comerciais estritamente à praça de Belém, mas estabeleciam redes de negociação e de estratégias com outras áreas comerciais presentes nesse eixo de comercialização.

Palavras-chave: Comércio fluvial, Sertão, Circuito mercantil, Coletoria, Documentação Notarial.

---

<sup>1</sup> Professora efetiva da Faculdade de História da Universidade Federal do Pará - Campus de Ananindeua.

## **Introdução**

Entre o final do século XVIII e princípio do XIX, a praça mercantil de Belém articulava diferentes circuitos comerciais. Os negociantes da capitania do Pará entretinham relações comerciais com as vilas do interior que próximas à cidade de Belém. As relações comerciais com outros comerciantes para o interior do Estado do Grão-Pará abrangiam também a capitania do Rio Negro, que se configurava em uma das áreas abastecedoras dos gêneros que eram comercializados e remetidos para a Europa. Além de funcionar como um entreposto comercial para as vilas do interior, o porto da cidade de Belém interligava as capitanias de Mato Grosso e Goiás aos portos da Europa, como Lisboa e Londres.

Ainda no século XVIII, a cidade de Belém passou a ser o principal porto do Estado do Grão-Pará e Maranhão, recebendo, diretamente, as embarcações que saíam da Europa com destino à América portuguesa. Para o porto da cidade de Belém escoava a produção das vilas situadas na região dos altos rios (Santarém, Óbidos, Gurupá e Barra do Rio Negro) e das vilas de Cametá, de Bragança e da Ilha do Marajó. O porto de Belém também desempenhava o papel de abastecer de produtos e de mercadorias as diversas embarcações que seguiam em direção a outros pontos do Pará, assim como para as capitanias do Rio Negro, do Maranhão, do Mato Grosso e de Goiás (SPIX e MARTIUS, 1981, p. 32).

Tem-se como objetivo para esse trabalho discutir como se estruturou esse circuito mercantil em que Belém se apresentava como o eixo de ligação entre as vilas do interior do Estado do Grão-Pará. O artigo está dividido em duas seções, nas quais busca-se, de início, apresentar as particularidades do comércio fluvial e a circulação das mercadorias que eram transportadas. Por fim, atentar para algumas das estratégias utilizadas pelos negociantes para diminuir as incertezas presentes nas atividades comerciais realizadas nos sertões, principalmente o uso das procurações que possibilitavam não somente regular os sujeitos e as suas ações, como também desenhavam o circuito mercantil que está se estruturando nesse contexto do final do XVIII e inícios do XIX.

## **A praça de Belém e as relações com as vilas do interior**

O comércio realizado em canoas ou em embarcações maiores conectava essas regiões e permitia a circulação de pessoas e dos gêneros que eram negociados em diferentes áreas da capitania do Pará e das capitanias vizinhas. A grande circulação de canoas e de pessoas para essas áreas era controlada, não só pela necessidade de passaportes para se deslocar para os sertões, como

também por meio dos registros de deslocamentos das pessoas (relações descritivas sobre essa circulação), nos quais constava o “número individual das tripulações das canoas de comércio, e do tempo da sua partida das povoações” (BAENA, 1969, p. 223).

Geralmente, as canoas destinadas ao comércio pelos sertões do Estado do Grão-Pará eram grandes e faziam o transporte de mercadorias e de pessoas também. Essas embarcações de comércio chegavam a carregar uma grande quantidade de mercadorias (LOPES, 2005), suportando cargas que podiam ser de menos de mil até mais de 3 mil arrobas “e o número dos seus remeiros ordinariamente costumava ser de cinco índios nas de menos de mil arrobas, de sete índios nas de mil até duas mil arrobas, e de nove índios nas de mais de duas mil arrobas” (BAENA, 1839, p. 211).

Costumeiramente, o comércio realizado para as outras vilas do interior se utilizava dessas diferenciações entre o tamanho das canoas e a quantidade da tripulação. Exemplo disso foi apresentado no passaporte do negociante de Belém, Pedro Rodrigues Henriques. Em 1811, o negociante solicitou permissão para realizar a condução de gado (provavelmente da Ilha do Marajó para Belém), em sua “canoa de gado”, seguindo com 6 índios remeiros e 1 piloto.<sup>2</sup>

Nos comércios de longa distância, o usual eram canoas de maior tonelagem, tendo em vista que essas viagens somente se tornavam rentáveis diante de uma grande quantidade de mercadorias. O que compensaria o investimento prévio de armar uma canoa para seguir viagens tão longas como as que eram realizadas da vila de Santarém ou da capitania do Rio Negro para o porto de Belém. As canoas que faziam o circuito entre o Rio Negro e Belém eram as maiores, tendo em vista que a quantidade de remeiros utilizados nessas embarcações variava entre 9 a 26 índios.<sup>3</sup> Isso também pode ser significativo para afirmar que os negociantes que se detinham nesse circuito mercantil deveriam ser detentores de grandes cabedais e de uma ampla rede de comerciantes pelo interior que lhes davam suporte nessas viagens. A realização de longas viagens com uma grande quantidade de remeiros requeria um grande investimento que deveria ser compensado pela venda dos produtos que transportavam. Nos sertões, esse negociante deveria também garantir a aquisição de gêneros para serem negociados no porto de Belém. Em estudo sobre a região, Heather Roller (2010) afirmou que para os negociantes envolvidos nesse tipo de comércio deviam estabelecer uma rede de relações bem articulada com os comerciantes dos sertões, assim como com as povoações indígenas que habitavam essas áreas tanto do lado

---

<sup>2</sup>Secretaria de Governo da Capitania do Grão-Pará e Rio Negro (SGCGPRN), Códice 297, Termos de Assinatura de todos os comboieiros e comerciantes das Minas (1775-1824). Arquivo Público do Estado do Pará (APEP). Brasil.

<sup>3</sup> Códice 659, Correspondência de Diversos com o Governo (CDG) (1812-1816). APEP. Brasil.

português como do lado espanhol, pois essa rede garantiria produtos e efeitos dos sertões para abastecer as canoas com destino ao porto de Belém.

As mercadorias que circulavam entre o interior da capitania e a cidade de Belém eram registradas na Coletoria de Impostos, localizada na vila de Gurupá, por ser essa vila uma passagem obrigatória para todas as embarcações que seguiam do sertão em direção ao porto da cidade de Belém. O estabelecimento de uma coletoria nessa vila foi a forma encontrada para controlar esse comércio e quantificar o montante do que era comercializado para Belém. Nessa coletoria era realizada a descrição completa das canoas de comércio que circulavam nos sertões. Na “guia do bote”, como os fiscais denominavam o documento, costumavam lançar o nome do proprietário da embarcação, de onde havia saído a carga e a quantidade que transportavam, o nome do piloto e do cabo da embarcação,<sup>4</sup> a quantidade de escravos e índios remeiros, e se também fazia o transporte de pessoas.<sup>5</sup> Esse registro fazia o controle das embarcações que circulavam em toda a região oeste da capitania do Pará e das vilas da capitania do Rio Negro. Em ofício de 1761, o desembargador do Pará informava os procedimentos que passou a adotar naquela coletoria. Além das diligências para verificar o serviço e atuação dos cabos que trabalhavam nos negócios das canoas, o desembargador reforçava o controle que devia ser adotado nesse comércio. Os cabos deviam fazer o registro das mercadorias que os moradores enviavam por encomendas nessas canoas para serem entregues na cidade de Belém.<sup>6</sup>

Heather Roller (2010) afirma que os cabos das canoas que seguiam para o sertão recebiam a nomeação dos conselhos municipais e dos Principais, em alguns casos podiam ser nomeados pelo próprio governador da capitania. Tal atenção se devia pelos cuidados que o cabo devia ter com os índios sob a sua responsabilidade, mas principalmente pela atenção que devia ter com as *drogas* coletadas. Em função disso, não faltaram registros de diligências para apurar os serviços dos cabos das canoas que seguiam para o sertão. Para a Roller (2010), o comportamento do cabo era ponto de avaliação nas instruções da legislação do Diretório, principalmente quando se faziam denúncias de maus tratos na tripulação e nos desvios das mercadorias, que muitas vezes eram vendidas para negociantes locais.

Segundo Almir Diniz (2005), os índios cristãos que fossem detentores de um ofício lhes garantia maior distinção em relação aos demais de sua aldeia, os pilotos e os guias das

---

<sup>4</sup>Os índios que trabalhavam como pilotos das canoas de comércio gozavam de maior prestígio nas povoações (FERREIRA, 1972, p. 92).

<sup>5</sup> Códice 659, CDG (1812-1816); Códice 701 (1818-1819). APEP. Brasil.

<sup>6</sup>ACL\_CU\_013, Cx. 51, d. 4689. Pará, 17/11/1761. Arquivo Histórico Ultramarino (AHU). Portugal.

embarcações gozavam de maior prestígio, principalmente os “práticos” que se tornavam essenciais nas viagens de longo curso (p. 238). Em outras situações, o cabo ou piloto da canoa era também o caixeiro do negociante estabelecido em alguma praça. Como exemplo dessa relação, está o registro da canoa de João da Gama Bentes Lobo, negociante da vila de Óbidos, que enviava uma canoa com cacau, peixe e carne seca, tabaco e couro seco para Belém. A canoa seguia “a cargo de” José Manuel Bentes, registrado como cabo daquela embarcação.<sup>7</sup>

Além desses controles, havia também o cuidado com a tripulação das Canoas, pois pessoa alguma poderia entrar ou sair das canoas, mesmo depois de iniciada a viagem, isso valia também para as mercadorias por elas transportadas.<sup>8</sup> Uma continuidade desses cuidados é a proibição de fazer paradas fora dos portos indicados. No caso, a canoa ao sair de sua vila só poderia fazer paragem no porto de Belém. Esse controle se reafirmava nos códigos de postura para o desenvolvimento do comércio até meados do século XIX, em que se delimitava os portos para se fazer o desembarque das mercadorias e pessoas na orla da cidade de Belém (LOPES, 2005).

De acordo com os registros do posto fiscal de Gurupá, se percebe que o comércio fluvial realizado nessa região era estruturado em direção às vilas ou à boca dos afluentes do rio Amazonas. Ao chegarem à calha principal desse rio, as embarcações seguiam com destino à cidade de Belém. Nesse caminho, obrigatoriamente deveriam parar e passar pela vila de Gurupá, onde era feito o registro das mercadorias transportadas. Nota-se que, para além do comércio que era feito pelo interior da capitania do Pará e do Rio Negro, as embarcações provenientes da capitania de Mato Grosso que tomassem como rota de navegação tanto o rio Madeira como o Tapajós também deveriam passar e fazer o seu registro nessa coletoria.

Em 1812, um dos negociantes que teve o seu barco vistoriado foi Antonio Rodrigues Lisboa.<sup>9</sup> Na descrição apresentada em um desses registros descritos acima, ele havia partido da vila de Monte Alegre e regressava à cidade de Belém para onde transportava a seguinte relação de gêneros: 5 paneiros de ervilha, 5 paneiros de feijão, 3 potes de manteiga, 13 potes de mixeiras,<sup>10</sup> 564 arrobas de peixe seco, 1.755 arrobas de cacau e 23 arrobas de sebo. Além da carga, a sua embarcação era composta pela seguinte equipagem: um cabo, um piloto, 11 índios remeiros e 6

<sup>7</sup> Códice 701, CDG (1818-1819). APEP. Brasil.

<sup>8</sup> ACL\_CU\_013, Cx. 51, d. 4689. Pará, 17/11/1761. AHU. Portugal.

<sup>9</sup> Desde 1794 que Antonio Rodrigues Lisboa costumava circular e fazer comércio pelos “Sertões do Estado” quando foi designado como procurador de Fernandes José, da cidade de Lisboa. Procuração Bastante e Geral, LNTP, 1181, d. 922 (1793-1795). APEP. Brasil.

<sup>10</sup> Segundo a descrição de Alexandre Rodrigues Ferreira (1972), a carne da tartaruga “é comida quando fresca, cozida, assada ou frita, em tudo se assemelha com a carne de vaca. Dela se fazem as importantíssimas provisões das carnes secas, de conservas em potes de manteiga da mesma, a que chamam mixeira, e de salmoura. Tudo isso de um consumo notável por todo o Estado” (p. 27).

escravos (sendo 2 mulheres), transportando também 8 pessoas como passageiros, o que sugere ser uma embarcação de grande porte para realizar esse comércio.<sup>11</sup>

O transporte de grandes quantidades de mercadorias para a cidade de Belém tinha duas finalidades: ou as mercadorias já deveriam ter um negociante certo para a sua aquisição, ou então seriam resultado da formação de sociedades entre negociantes que visavam seguir para os sertões atrás dos gêneros *da terra*, tais como o cacau, o tabaco e a salsaparrilha, os principais produtos da balança comercial que eram exportados nesse período. Em 1814, Manoel Gomes Ribeiro saiu com o seu barco da vila de Santarém com destino à cidade de Belém. O transporte de 1.100 arrobas de cacau e 24 arrobas de couro de boi era feito em uma embarcação com 1 índio piloto, 3 índios remeiros, 3 escravos e 1 preto forro. Possivelmente, a condução dessas mercadorias devia envolver o negociante João Pedro Ardasse em Belém, visto que em novembro de 1813, este negociante passou procuração para Manuel Gomes Ribeiro representá-lo na Vila de Santarém.<sup>12</sup> Em contrapartida, na sua viagem de retorno à vila de Santarém, na canoa de Manuel Gomes Ribeiro deveria transportar as mercadorias que João Pedro costumava importar de Lisboa, para negociar pelo sertão.

Ao estreitar as suas relações comerciais para os sertões da capitania, os negociantes de Belém garantiam sua participação nesse comércio, integrando diferentes espaços produtivos. Por outro lado, para os negociantes dos sertões essas relações com Belém eram a garantia de que as mercadorias arrecadadas seriam vendidas e o lucro seria certo. Isso permite indicar a existência de uma escala entre os negociantes que agiam no interior e na cidade, e dessa relação o seu desdobramento entre os negociantes de Belém e de Lisboa.

Esse circuito mercantil para os sertões da capitania tinha nas vilas de Santarém, Óbidos, Monte Alegre e Rio Negro os principais destinos de comerciantes, visto que grande parte dos produtos comercializados era coletado e/ou produzido nessa região, o que fazia dessa região um centro consolidado para o trato comercial. Na documentação da Coletoria dos Impostos de Gurupá, há 346 registros de canoas que saíram dessas vilas para Belém, pertencentes a 205 negociantes de 18 vilas e da capitania do Rio Negro. Essa documentação era produzida com o objetivo de lançar as mercadorias que tinham por destino a cidade de Belém, para evitar os desvios no momento de pagar os impostos referentes a esses produtos no porto da cidade. Apesar de haver reclamações das autoridades sobre o que era declarado e o que era de fato transportado nas embarcações, os registros do posto fiscal permitem construir um panorama dos intercâmbios

<sup>11</sup> Códice 659, CDG (1812-1816). APEP. Brasil.

<sup>12</sup> Códice 659, CDG (1812-1816). APEP. Brasil.

realizados entre as vilas do interior da capitania e a sua vinculação ao mercado interno. Os registros das embarcações e as origens dos produtos comercializados possibilitam atentar para a participação desses espaços e a sua integração na economia colonial desse período.<sup>13</sup> Infelizmente, não há como analisar o fluxo das mercadorias que seguiam da cidade de Belém para os sertões. Reafirmando que a preocupação das autoridades estava em quantificar a cobrança dos impostos referentes aos gêneros dos sertões e não com a circulação desses produtos pelos rios da região.

As viagens mais longas, como as que saíam de Santarém ou do Rio Negro requeriam um investimento muito maior, tendo em vista que as embarcações deveriam trazer uma grande quantidade de mercadorias e de índios remeiros para a sua condução até Belém. Nesse caso, foi possível perceber que entre os negociantes que faziam esse circuito mercantil havia os que já possuíam uma rota regular. Como o caso no negociante Zeferino José Xavier da vila de Santarém, que entre os anos de 1813 a 1819 realizou seis viagens para a cidade de Belém, sempre transportando cacau e mais outro produto.<sup>14</sup> Entretanto, para esse mesmo espaço de tempo, há registro de negociantes que fizeram apenas uma viagem, na qual o produto conduzido era sempre o cacau e mais outro produto como cravo ou couro de boi. Esses produtos tinham saída certa nos portos de Belém para a Europa daí o seu interesse em comercializá-los.

Esse comportamento pode ser visto também nos comerciantes do Rio Negro. Em 86 registros de viagens realizadas para Belém, aparecem os nomes dos 57 proprietários de embarcações, dos quais apenas seis fizeram viagens regulares para Belém. O tenente Antonio da Silva Craveiro<sup>15</sup> realizou oito viagens, sendo que três delas todas no ano de 1816 e na viagem que

---

<sup>13</sup> Para algumas análises desse corpo documental, utilizou-se como referência as observações realizadas por Jorge Silva Riquer (2008), que elaborou um estudo sobre a integração dos mercados regional e urbanos para o México, em fins do século XVIII e início do XIX.

<sup>14</sup> Morador da vila de Santarém, o tenente Zeferino José Xavier era procurador de negociantes da praça de Belém, representando-os também na vila de Óbidos. Em 1820, Amandio Jose de Oliveira Pantoja lançou a escritura para fazê-lo seu procurador em Santarém. Em 1822, ele passou a ser procurador em Óbidos de João Bento David, que residia em Belém. Em 1830, foi a vez de representar os interesses comerciais de sua esposa, dona Maria do Rosário, nos “Sertões da Província”. Em 1834, Zeferino José, agora administrador da extinta Companhia de Comércio, passou procuração para a cidade de São Luís, onde João Gualberto da Costa passaria a representá-lo. Procuração Geral e Bastante. As atividades comerciais de Zeferino José também se estendiam ao mercado de crédito. Em uma de suas viagens para Belém, ele aproveitou para assinar uma escritura de obrigação de dívida, em que era devedor Manoel da Silva, morador de Óbidos, mas que andava à negócios pelo sertão. O empréstimo foi no valor de 900\$000 réis, dos quais 800\$000 foi pela compra de um barco com todos os seus utensílios, denominado Santo, e 100\$000 pelos diferentes “gêneros que se havia comprado” para sortir o barco. Escritura de Procuração e Obrigação de Dívida. DN, LNTP. Livro 1190, d. 291, (1821). APEP. Brasil.

<sup>15</sup> Em 1817, há uma procuração para o Rio Negro, na qual o procurador é o capitão Antonio da Silva Craveiro. Em 1821, outra procuração é encaminhada para a mesma capitania o nomeando como procurador. Esse negociante era mesmo estabelecido da região e a regularidade das viagens realizadas reforça a sua atuação nesse circuito entre o Rio Negro e Belém. Procuração Bastante e Geral, LNTP, 1170, d. 56 (1817-1818); 1159, d. 83 (1821-1822). APEP. Brasil. O prestígio de Antonio da Silva Craveiro no circuito mercantil entre o Rio Negro e Belém foi bastante favorecido pelas relações sociais que ele tinha com o governador da capitania do Rio Negro, Manoel Joaquim Paço. Em ofício



fez em 1814 levava sob o seu comando duas embarcações com 27 remeiros. O principal produto transportado nessas embarcações era a manteiga de tartaruga, café, farinha, peixe seco, cacau, tabaco e toras de madeira.<sup>16</sup> Como os outros produtos comercializados dessa vila para Belém, nota-se que em sua maioria eles eram destinados ao abastecimento interno. Com esses valores, considera-se que a participação mercantil dessas vilas as constituía em “centros secundários” no envio de produtos para os diferentes locais de consumo da capitania. Utilizando-se das observações de Silva Riquer, isso também indica a existência de “circuitos mercantis alternados”, os quais serviam para integrar os centros de consumo aos demais espaços de comercialização (SILVA RIQUER, 2008, p. 162).

Há de se registrar que os negociantes que realizaram apenas uma viagem para Belém, nem sempre são negociantes esporádicos.<sup>17</sup> Entre esses 21 proprietários de embarcações da vila de Óbidos, quatro deles aparecem em processos de Ação de Juramento de Alma e de Assinação de dez dias, sendo que apenas um aparece com réu. Manuel Pereira de Souza, quando viajou para Belém, levou em sua embarcação 4.350 arrobas de cacau e 110 arrobas de cravo. Em 1807, Manuel Pereira assinou uma nota de crédito a Caetano Ignácio Ferreira da Paz no valor de 429\$922 réis referentes às fazendas que lhe comprou.<sup>18</sup> Uma parte do seu débito foi quitada em pequenos aportes de cacau, mas este processo apresenta indícios de como essa relação comercial se estruturava no sertão. As mercadorias (em sua maioria tecidos e aviamentos) eram adquiridas nas casas comerciais de Belém e das próprias vilas e depois comercializadas entre os pequenos lavradores

---

de 1820, esse governador era acusado de controlar a utilização de mão de obra indígena naquela capitania, como também de controlar o comércio local juntamente com o seu sócio Antonio da Silva Craveiro, o que prejudicava o andamento e circulação de mercadorias provenientes dos demais comerciantes daquela região. Códice 693, CDG (1817-1820), Pará, 02/05/1820. APEP. Brasil.

<sup>16</sup> Códice 659, 701, CDG (1812-1819). APEP. Brasil.

<sup>17</sup> A articulação das redes mercantis entre os comerciantes das vilas do interior com os negociantes de Belém é mais extensa que o simples fornecimento de produtos e trocas de mercadorias para serem comercializadas nos sertões. Entre os comerciantes de Óbidos registrados no posto fiscal, Antonio de Almeida Salazar pode ser apresentado como exemplo dessa relação que se estende até os portos da cidade de Belém. Apesar de haver apenas um registro de sua passagem para Belém em 1812, anterior a essa data, Antonio de Almeida costumava enviar cacau e outros produtos pelas canoas de comerciantes que seguissem para Belém. Sabe-se que Antonio de Almeida Salazar era administrador do cacau que Feliciano José Gonçalves, negociante de Belém, possuía na vila de Óbidos. Em 1809, depois da morte desse negociante, o seu administrador continuou enviando remessas de cacau para quitar a dívida que ainda existia junto à Companhia de Comércio. Em um desses aportes, Antonio de Almeida enviou “pela canoa de Antonio José Pinto Guimarães com carta datada de 12 de junho deste ano (1809), e recebida em 1º de agosto deste mesmo ano, cujas 200 arrobas de cacau foram vendidas a José Antonio Pereira Guimarães pelo preço corrente de 1.200 réis por arroba”. As arrobas de cacau provenientes dos sertões eram utilizadas para quitar as dívidas da Companhia e eram comercializadas em Belém entre os negociantes daquela praça, que depois as remetiam para os portos de Lisboa. Registro das Cobranças da Companhia Geral, Pará, 29/08/1809. Arquivo Nacional da Torre do Tombo (ANTT). Portugal.

<sup>18</sup> Cartas de Sentença (1810-1814), *Ação de Assinação de dez dias em que é réu Manuel Pereira de Souza, 1811*. APEP. Brasil.

em troca desses produtos (cacau, cravo, carne seca). Essas descrições de atividades comerciais para o sertão da capitania possibilitam enveredar para outras questões referentes a esse circuito mercantil, como por exemplo, como estava estruturada essa rede comercial e a articulação que os seus sujeitos teciam para estreitar as distancias e diminuir as incertezas. Essas questões são debates no item a seguir.

### **As redes mercantis e suas estratégias para o comércio no sertão**

Esses episódios apresentam indícios sobre o comércio realizado para os sertões da região, as dificuldades para equipar as canoas com índios remeiros suficientes para garantir a saída e retorno da viagem, como também o quanto era dispendioso armar uma embarcação com mercadorias para se lançar ao interior da capitania. No porto da cidade de Belém, os negociantes costumavam despender uma grande parcela de tempo montando as embarcações com mercadorias para o “giro pelos sertões”, para depois seguirem circulando pelas diversas vilas do interior aviando os produtos que seriam comercializados em Belém e exportados para os portos da Europa. Esse movimento tornava essa atividade um empreendimento que requeria grande investimento de capital, desde a aquisição de uma embarcação grande e de sua equipagem (índios remeiros, pilotos e práticos), até o seu completo abastecimento com “provisões de boca” e de mercadorias diversas para serem vendidas ou trocadas com negociantes e com pequenos produtores daquelas áreas.

O viajante Hércules Florence (2007) apresenta outras informações sobre esse comércio nos sertões da capitania do Pará. Ao subir com a sua expedição de Diamantino (Mato Grosso) para a vila de Santarém (Pará), ele descreve ter visto “alguns negociantes” seguirem para a mesma vila com uma grande quantidade de embarcações que “montavam 20 a 30 canoas, levando 150 a 200 pessoas, entre pilotos e remadores” (p. 204). O comboio de embarcações para navegar por aqueles rios era uma garantia de que a viagem se tornaria menos perigosa; escreve também Florence que a força das correntezas tornava a “navegação arriscada e incômoda”, chegando a sair alguns dos remeiros muito feridos. Isso quando não ocorria a morte da equipagem ou a perda total da embarcação com a sua mercadoria, acarretando um grande prejuízo para os negociantes que investiram em tal empresa. A navegação em comboios pelos rios da capitania servia para evitar que as embarcações circulassem de forma isolada e desprotegida, visto os relatos de ataque e hostilidades dos índios corsos existentes nessas áreas. Essa forma de navegação em comboios também passou a ser utilizada para a navegação atlântica, visto a ocorrência de ataques de corsários franceses e ingleses às embarcações portuguesas que se deslocavam entre Belém, São Luís e a Europa.

Os negociantes proprietários de casas comerciais estabelecidas na cidade de Belém sabiam das possíveis desventuras que poderiam ocorrer nessas incursões a negócio pelo sertão da capitania. Comumente, havia registros de embarcações encalhadas em bancos de areia, canoas que viravam ocasionando a perda da mercadoria transportada ou mesmo a morte da tripulação. Tanto que nos contratos de sociedade mercantil sempre havia uma cláusula sobre quem deveria gerir a sociedade diante a morte de alguns dos sócios, ou então qual dos sócios deveria se fixar no sertão e de lá remeter as mercadorias pelos seus caixeiros.

Entretanto, esses problemas não se tornavam impedimentos para que os negociantes, que possuísem as suas próprias embarcações ou para os que estivessem interessados em negociar nessas áreas, se lançassem aos sertões da capitania para aviar as suas mercadorias, fruto das importações oriundas dos portos estrangeiros para abastecer o comércio realizado na cidade e nas vilas do interior. Um exemplo disso pode ser visto no passaporte do negociante da praça de Belém, Marcelino dos Santos Lopes, que além das relações comerciais que tinha tanto nas vilas do sertão como nos portos do Estado do Brasil, também tinha negócios com comerciantes dos portos da Europa (Lisboa, Ilha da Madeira e Inglaterra). Em 10 de junho de 1810, Marcelino Lopes solicitou um passaporte para “tratar de seus negócios” na vila de Óbidos e em “outros lugares do Rio Negro”. Decorridos quatro anos dessa solicitação, em 1814, ele recebeu outra permissão com o mesmo objetivo para viajar da cidade de Belém para outras cidades da Europa. Em sua viagem, ele seguiria para a “Inglaterra, Portos do Brasil e Ilhas e de lá para Lisboa”.<sup>19</sup> Nesse caso, ao se estabelecer tanto na praça de Belém como na de Lisboa, o negociante Marcelino dos Santos Lopes articulava as mercadorias aviadas nos sertões da capitania do Pará com os portos do Brasil e as casas comerciais da cidade de Lisboa.

Em outros casos, as casas comerciais costumavam enviar os seus caixeiros para seguirem viagem para os altos rios de onde traziam as *drogas do sertão* ou *gêneros do País* para serem remetidas para o porto da cidade de Belém, porém não havia garantias de que os caixeiros trariam em suas canoas os gêneros suficientes para assegurar o lucro de uma viagem de tal monta

---

<sup>19</sup> Em outros documentos, o negociante Marcelino dos Santos Lopes aparece como negociante português matriculado na Junta Comercial de Lisboa. Em julho de 1812, ele volta a solicitar passaporte para se deslocar para os mesmos portos que solicitou em 1810 e 1814, nele há a referência de que ele é “conhecido da casa de negócio desta Cidade [Portugal] de Antonio Martins Pedra e Filho”. Em outro passaporte está escrito que “os negócios de sua casa lhe fazem preciso ir a Greenock e outras partes de Inglaterra, e depois a Lisboa e Ilha da Madeira, pretendendo regressar a esta [Belém] ou diretamente ou por alguns dos portos do Brasil, para o que necessita de passaporte” ACL\_CU\_013, Cx. 145, d. 10995. AHU. Portugal. No período de 1793 a 1833, há cinco procurações para que o negociante Marcelino dos Santos Lopes represente seus outorgantes da cidade de Belém e no Reino de Portugal, sendo que há duas procurações para o ano de 1793, nas quais ele aparece como morador e negociante da praça de Lisboa. Em 1809, ele também participou da oferta feita à Real Fazenda para despesas de guerra necessária para as tropas que seguiram para ocupar Caiena. Série Interior 1808-1819. Arquivo Nacional do Rio de Janeiro (AN). Brasil.

para áreas tão distantes. Uma das formas encontradas para garantir a lucratividade desse comércio realizado nos sertões foi o contrato com os comerciantes estabelecidos nessas vilas. Como citado acima, alguns deles já haviam estabelecido redes de negociação nessas áreas, o que permitia arrecadar uma grande quantidade de mercadorias para serem negociadas em Belém.

Embora a procuração seja uma forma de constituição de sociedade entre as partes envolvidas, os contratos de sociedade serviam para atrelar esses comerciantes do interior aos negociantes de Belém. Esses contratos formais permitiam que eles tivessem exclusividades na venda das mercadorias que saíam de suas lojas em Belém e, principalmente, o monopólio na compra de todos os gêneros e produtos arrecadados nos altos rios. Para se ter essas garantias, os negociantes de Belém passaram a formalizar os contratos de sociedades mercantis firmados com os comerciantes de outras vilas do interior da capitania, principalmente para as vilas de Santarém e Óbidos. Entre as embarcações que seguiam do interior do Pará para a capital, as pertencentes aos negociantes dessas duas vilas correspondem por 47,69% das viagens registradas no posto de fiscalização de Gurupá.<sup>20</sup> Podendo-se afirmar que esse comércio era bastante lucrativo, decorrendo daí o interesse em firmar sociedades com negociantes estabelecidos nessas vilas, ou mesmo constituir os negociantes dessas localidades como seus procuradores.

Fernando Braudel (1996) afirma que o estudo das sociedades e companhias serve como “indicadores” que possibilitam ver “o conjunto da vida econômica e do jogo capitalista”. Inicialmente, o comércio para longas distâncias requeria que houvesse “o domínio dos transportes e as reservas financeiras necessárias (...) e, portanto, unidades mercantis reforçadas”. Com o intuito de garantir esse comércio se formaram as sociedades marítimas, as quais se tratavam “de uma associação binária entre um *socius stans*, um sócio que fica no local, e um *socius tractor*, que embarca no navio que vai partir”. Nesse tipo de sociedade (*societas maris*), os negociantes faziam contratados apenas para uma viagem, tendo em vista “que as viagens no Mediterrâneo duravam então meses” (p.383). Essas sociedades se justificavam pelas sucessivas viagens de navios que os negociantes realizavam. Para Braudel, é o navio “que cria a ocasião e a obrigação” (1996, p.384). Nesse caso, as viagens se tornavam mais lucrativas quando as embarcações se deslocavam com mercadorias para serem vendidas ou trocadas em seu percurso e regressavam com outros produtos para serem novamente comercializados. O que justificaria esse tipo de comércio são os ganhos que os negociantes obtêm tanto na ida como no retorno de sua viagem para a cidade. Segundo Braudel, em Portugal também foi encontrada esse tipo de sociedade mercantil, para onde o contrato se

---

<sup>20</sup> Códice 659; 701, CDG (1812-1819). APEP. Brasil.

constituía entre os negociantes obedecendo à seguinte divisão societária, o que entraria com dinheiro e o que entraria com o seu trabalho, realizando uma “espécie de reunião de trabalho e de capital” (1996, p. 384).

Nas escrituras de sociedade mercantil coletadas para este estudo, quando ocorre a formação de sociedades desse tipo, tais como as descritas por Braudel, o negociante que entra com o dinheiro e as mercadorias fica estabelecido na cidade de Belém, enquanto o sócio que entrava com o seu trabalho, trazia para a sociedade apenas “a sua argúcia e trabalho da administração da mesma negociação de canoa e venda da referida casa, da compra de gêneros para [os] trazer para esta cidade [Belém]”.<sup>21</sup> Apesar de Braudel (1996) descrever essas sociedades como um comportamento dos séculos XVI e XVII, elas se estabeleceram na capitania do Pará em fins do XVIII e início do XIX.<sup>22</sup>

Nesse sentido, a formação de sociedades mercantis entre os negociantes da praça de Belém e as vilas do interior pode ser um indicador da vida comercial que se estabeleceu na capitania do Pará, das atividades mercantis direcionadas para o sertão e das relações entre os sujeitos envolvidos nesse tipo de comércio, mas principalmente como esses circuitos mercantis estão se estruturando e reorganizando esse espaço entre a capitania do Pará. As observações elaboradas por Braudel (1996) permitem que se analisem as sociedades mercantis dentro do contexto comercial em que elas foram estabelecidas, como também perceber as peculiaridades presentes para as que foram firmadas na capitania do Pará.

Entre 1790 a 1830,<sup>23</sup> foram lançadas 29 Escrituras de Contrato de Sociedade Mercantil na cidade de Belém, sendo que a maioria se destinava ao comércio nos “Sertões do Estado”, para a vila de Santarém e para a capitania do Rio Negro. Esse número de escrituras não representa a existência exata de sociedades mercantis na capitania do Pará, visto que muitas sociedades não eram formalizadas por meio das escrituras públicas, mas através de procurações, o que ampliaria a quantidade de sociedades existentes na capitania para aquela região. No universo de escrituras analisadas, há referência a contratos de sociedades mercantis lançados em cartórios particulares, os quais não foram encontrados para esse estudo, em que se privilegiou as escrituras públicas do cartório Perdigão.

<sup>21</sup> Escritura de Sociedade Mercantil, APEP, LNTP, n. 1187, d. 9 v., (1807-1808).

<sup>22</sup> Spix e Martius escrevem sobre a frequência com que os negociantes de Belém armavam embarcações para os portugueses recém-chegados ao Pará, as canoas carregadas de mercadorias à crédito seguiam ao interior da capitania e “regozijam-se, quando ele, ao cabo de algumas viagens, ganha os meios para estabelecer-se por sua própria conta” (SPIX e MARTIUS, 1982, p. 29).

<sup>23</sup> Na análise total dos Livros de Notas, alguns anos não foram lançados em função das indisponibilidades de acesso a essa documentação.

Dentre as escrituras coletadas e anotadas, foi possível perceber que as sociedades mercantis firmadas se destinavam a duas áreas distintas da capitania do Pará: 1) para a própria cidade de Belém, onde predominava a abertura de lojas, de tabernas ou de fazendas entre sócios da mesma família ou com laços familiares explícitos nas cláusulas da escritura; e 2) para os sertões do Pará e para a capitania do Rio Negro, onde as sociedades em sua maioria se pautavam no empréstimo ou investimento de dinheiro, de canoas, de escravos e de mercadorias para serem negociadas na região para onde se destinavam as sociedades.

Em estudo para a cidade do Rio de Janeiro do século XVIII, Antonio Carlos Jucá de Sampaio afirma que das 70 escrituras de sociedade analisadas, 33 eram de sociedades comerciais, sendo que dentro desse número 21 das escrituras eram para o comércio externo, Rio de Janeiro e Lisboa (SAMPAIO, 2003). No acordo entre os sócios, um ou dois seguiriam para a Europa, de onde ficariam responsáveis de enviar as mercadorias necessárias para a realização do comércio na cidade do Rio de Janeiro com as outras vilas. Para o autor, esse número de escrituras para o comércio externo se dava em função da necessidade de melhor regulamentar a obrigação que deveria recair sobre cada um dos sócios. Porém, as sociedades comerciais que se formavam com o objetivo de atuar no comércio interno (interior da América portuguesa) tinham um grau de “informalidade maior”. Isso era justificado pelo fato da permanência dos sócios na praça do Rio de Janeiro, sendo “o deslocamento de um ou mais sócios para uma outra cidade que levava à formação de sociedades” (SAMPAIO, 2003, p. 251).

Entretanto, para a capitania do Pará o que se percebe é a inversão desse quadro, no que se refere ao número de escrituras de sociedades comerciais para o comércio externo. O que se notou é que das 29 escrituras coletadas, 13 eram de sociedades mercantis que se destinavam para o sertão do Pará, três para o Rio Negro e uma sociedade de engenho na vila de Santarém, sendo 17 sociedades destinadas para a mesma região. Essa quantidade de sociedades para Santarém e Rio Negro também é acompanhada pelo número de procurações passadas para essas localidades e pela maior quantidade de saídas de embarcações registradas na vila de Gurupá.<sup>24</sup>

Ainda sobre as escrituras de sociedade, foram encontrados cinco contratos para a cidade de Belém com o objetivo de abrir lojas de secos e molhados (mas algumas apresentavam o interesse de também comerciar no sertão), uma sociedade de loja para a vila de Bragança, uma sociedade para fábrica de sal em Salinas, uma sociedade para engenho e outra para fazenda, todas nas proximidades de Belém. Algumas escrituras não registram a localidade em que atuaria a

---

<sup>24</sup> Códice 659; 701, CDG (1812-1819). APEP. Brasil.

sociedade ou para onde elas se destinavam, descrevendo apenas o interesse em negociar determinado tipo de mercadoria.

O que se percebe é que não há referências sobre escrituras de sociedade comercial para a cidade de Lisboa, embora elas tenham existido. Com base em alguns testamentos e outros documentos, foi possível notar a existência de sociedades para aquela cidade. Em 1845, José Ferreira de Brito declarou em seu testamento que teve “uma sociedade mercantil com [seu] primo Manoel José Rodrigues morador na cidade de Lisboa. Cujas contas relativas a esta sociedade já se acham liquidadas como consta nos meus livros e das cópias destas contas que no meu devido tempo remeto ao sócio Rodrigues”.<sup>25</sup> O negociante José Ferreira Brito era estabelecido na cidade de Belém, mas em 1817 atuou como procurador do negociante José de Araújo Rozo tanto na cidade de Belém como na capitania do Rio Negro.<sup>26</sup> Ferreira Brito costumava realizar negócios para o sertão e depois, já estabelecido na praça de Belém, passou a sócio de seu primo estabelecido na praça de Lisboa.

Nesse caso, o que pode ser notado, é que a sociedade mercantil com negociantes de Lisboa parecia se efetivar informalmente entre parentes. Nos estudos sobre essa temática para o período colonial são frequentes as informações sobre esse tipo de associação, nas quais os negociantes reinóis depois de fixarem residência na América portuguesa mandam buscar irmãos, sobrinhos ou primos para trabalharem como caixeiros ou como seus correspondentes em alguns dos pontos onde se realize a sua atuação comercial (FLORY e SMITH, 1978).

Para Riva Gorenstein (MARTINHO e GORENSTEIN, 1993), as relações comerciais entre Brasil e Portugal estavam baseadas “em negócios conjuntos e nos laços de amizade, compadrio ou parentesco que os uniam”, onde a “palavra dada” dava a garantia aos contratos que eram realizados entre eles, mesmo se tratando de um comércio do outro lado do Atlântico. No caso, a “honra e a honestidade do negociante” eram os valores necessários para o trato comercial. No entanto, quando se dava o fim dessas sociedades, independente para onde elas se destinavam, era feito o registro do destrato com o intuito de comunicar a praça comercial sobre o fim da sociedade,<sup>27</sup> ou mesmo para formalizar as dívidas ou créditos que ficaram pendentes entre os sócios.

---

<sup>25</sup> Cartório da Provedoria de Resíduos e Capela. Fabilino Lobato, 11ª. Vara Cível, ano de 1845. Arquivo Geral do Tribunal de Justiça do Pará (AGTJP). Brasil

<sup>26</sup> Procuração Bastante e Geral, LNTP, n. 1170, d. 128, (1817-1818). APEP. Brasil.

<sup>27</sup> Para William Puntchart (1992), no início do XIX quando os jornais impressos passaram a circular no Rio de Janeiro, eles passaram a ser usados como os meios mais indicados para se comunicar as dissoluções de sociedades em função de falência ou para comunicar a “sucessão de casas comerciais” (p.42).

O direcionamento dessas sociedades mercantis para os sertões também pode se perceber nas Procuções Bastantes e Gerais que foram passadas no período de 1793 a 1834. Essas procuações se constituem em “indicadores de tendências gerais” (SAMPAIO, 2003, p. 45), desse circuito mercantil possibilitando entender alguns aspectos da sociedade e da estruturação de redes comerciais nas vilas e nas cidades para onde se destinavam esses documentos. Percebendo o direcionamento das procuações ao longo do período destacado nesse estudo, foi possível elaborar a tabela 1, onde pode ser observada quantidade das procuações e os seus principais destinos. Cabe destacar que essas procuações não apresentavam a indicação de valores, nem o real objetivo para a elaboração de tal escritura.

**Tabela 1: Evolução temporal dos destinos das procuações (1790-1834)**

Período	Procuções	Belém	%	Província do Pará	%	Portugal	%	Inglaterra	%
<b>1790-1800</b>	200	96	48,0	34	17,0	78	39,0	0	0,0
<b>1801-1810</b>	103	49	47,6	18	17,5	9	8,7	17	16,5
<b>1811-1820</b>	422	200	47,4	62	14,7	99	23,5	1	0,2
<b>1821-1834</b>	600	325	54,2	210	35,0	69	11,5	2	0,3
<b>Total</b>	<b>1.325</b>	<b>670</b>	<b>50,6</b>	<b>324</b>	<b>24,5</b>	<b>255</b>	<b>19,2</b>	<b>20</b>	<b>1,5</b>

Fonte: Procuração Bastante e Geral, APEP, LNTP, (1793-1834).<sup>28</sup>

As procuações com destino à cidade de Belém se constituíram em maioria em todo o período analisado. As com destino a Portugal representaram o principal destino na Europa apenas no final do século XVIII. Posterior a esse período, o número tendeu a diminuir passando de 39,0% das procuações para 11,5% nos anos de 1821 a 1834, notando-se uma interiorização dessas procuações para a cidade de Belém e a Província do Pará. No período inicial do século XIX, em que ocorre a vinda da família real para a América e a abertura dos portos, pode-se visualizar as mudanças que ocorreram nos envios das procuações, uma vez que a quantidade de procuações com destino a Portugal aumenta e as com destino à Inglaterra apresentam uma queda chegando a 0,2%. No período anterior (1801-1810), as procuações lançadas para Inglaterra chegaram a 16,5%, sendo que todas elas foram lançadas no ano de 1808, enquanto que no mesmo ano, não houve qualquer lançamento de procuração para Portugal. Essa mudança no destino das procuações deve-se aos problemas vivenciados em Portugal durante a ocupação francesa, quando

<sup>28</sup> As percentagens não possuem um total de 100%, tendo em vista que há outorgantes que passam a mesma procuração para destinos diferentes.



vários negociantes da praça de Lisboa e Porto se deslocaram para a Inglaterra, no intuito de garantir as suas propriedades e mercadorias.

Em um universo de 1.325 procurações foi possível destacar os seus principais destinos, mas nem sempre é possível conhecer qual a finalidade do documento, visto que as procurações apresentam um texto padrão. Em uma procuração de 1794, após as indicações do instrumento (Procuração ou Procuração Bastante e Geral), da data e local, o nome do outorgante, a sua ocupação e onde residia, o local para onde se destinava a procuração e o nome e ocupação do procurador (em alguns casos, também se anotava onde o procurador residia), pode-se ler o seguinte texto:

para cobrar e haver a seu poder tudo quanto a ele constituinte se dever e pertencer por qualquer título que seja pedir e ajustar contas, dar quitações do que receber e assinar onde necessário for, oferecer ações mudar delas fazer citações, justificações, habilitações, protestos requerimentos, louvamentos, embargos, sequestros, penhoras, execuções, lances e arrematações, ajustes e amigáveis composições, jurar na alma<sup>29</sup> dele constituinte qualquer delito, juramento de calúnia decisório e [ilegível] e o fazer dar e deixar em quem lhe parecer por contraditos e suspeições, apelar, agraciar, embargar e tudo seguir ou renunciar parecendo-lhe até última sentença e entrega do que se lhe dever, fazendo cobrança donde e de quem o paga, deva fazer substabelecer o procurador que quiser e a todo revogar desta sempre velar e só para se reservar ele constituinte toda a nova citação e tudo feito pelo dito seu procurador permite haver por firme e valioso instrumento de verdade assim o outorgou, pediu e alistou eu tabelião (...).<sup>30</sup>

O texto independe da finalidade que será atribuída à procuração. Isso corresponde à definição que Antonio de Moraes Silva (1789) atribuiu ao termo, em seu *Diccionario da língua portugueza*, “procuração” significa “o poder dado por escritura a alguém, para tratar os negócios de quem lho dá”. No caso das procurações feitas em Belém, o texto se remete às questões voltadas para o comércio. Para Leonor Freire Costa (2006), as procurações serviriam para diminuir os “fatores de risco” presentes nas relações comerciais de longa distância. Aos negociantes que nomeavam procuradores para outras praças comerciais lhes era garantido o estreitamento dessas distâncias, pois os “poderes de decisão” que o outorgante delegava permitiam que ele recebesse “um fluxo regular de mercadorias, capitais e informações altamente sensível à confiança recíproca” (COSTA, 2006, p. 101). Para o comércio desenvolvido entre a capitania do Rio Negro,

---

<sup>29</sup> Há um fundo no APEP sobre essa documentação que constitui os Autos de Juramento de Alma. O juramento de alma era quando o negociante que tivesse uma dívida com outro sujeito e depois de já haver se esgotado todas as formas amigáveis de se reaver o dinheiro emprestado, ele solicitava que o devedor “jurasse pela sua alma” que quitaria a dívida. A escritura de Obrigação de Dívida era o reconhecimento do débito e a promessa de que ele seria pago, já o juramento de alma era acionado quando esse prazo se findava e a quitação da dívida não ocorria.

<sup>30</sup> Procuração Bastante e Geral, LNTP, n. 1181, d. 921, (1793-1795). APEP. Brasil.

o sertão do Pará e Belém era fundamental que os negociantes pudessem abreviar esses riscos e garantir maior lucratividade nas viagens e nos produtos que eram comercializados, tendo em vista a grande distância que separava essas localidades da capital portuária. Nesse caso, as procurações seriam instrumentos jurídicos para firmar obrigações entre as partes envolvidas e com isso diminuir as incertezas presentes nesse comércio.

Em algumas situações, é possível saber que a procuração se destinava à representação ou contestação de heranças; nesses casos, se incluía ao texto da procuração informações sobre a sua finalidade, o recebimento de heranças. Das 1.325 procurações, apenas três aparecem com essa observação direta. Como a procuração que Joaquim de Figueiredo Morais, “filho do falecido Bernardino José de Figueiredo e Inocência Rita”, e a sua mulher Cândida Josefa dos Santos fizeram em abril de 1817, para a cidade de Lisboa e Vila de Ega. A procuração tinha como finalidade “cobrar os bens relativos à herança dos pais”, o que ficaria sob a responsabilidade do negociante de Lisboa, Joaquim José Pedro.<sup>31</sup> Em 1830, o negociante de Belém, José Maria Duarte, constituiu como seus procuradores Manuel Ferreira Rego e Maria da Arrabida, os quais o representariam no Reino de Portugal. Essa procuração era para que o negociante José Maria Duarte recebesse a herança que os seus irmãos haviam lhe deixado.<sup>32</sup>

Em outros casos, apesar de não constar a observação direta de que a procuração se destina ao recebimento de heranças pelos outorgantes, tal informação aparece indiretamente na apresentação dos outorgantes da procuração. Um exemplo disso está presente nas duas procurações que Felícia Maria do Espírito Santo, “viúva do falecido Luís Freire”, passou para a cidade de Belém, onde também residia.<sup>33</sup> Em 1793, a procuração coube ao tenente José Antonio Valinho. Em 1794, ela voltou a passar uma nova procuração, mas agora em nome de João Manuel Rodrigues, para que ele a representasse em Belém. Isso também pode ser notado nas procurações que cada uma das irmãs Joana Rosa e Joaquina Rosa, “filhas do falecido José da Silva”, passou a cidade de Lisboa, onde o mesmo José Manuel de Oliveira Marques iria representá-las.<sup>34</sup> Ou então na procuração que Francisco Barbudo, “filho do falecido João de Maia”, passou para Joaquim Afonso representá-lo na cidade de Lisboa. Era para as cidades de Belém e de Lisboa o principal destino das procurações que tinham como possível objetivo a contestação de heranças. Levando em consideração essa informação indireta, a quantidade de procurações passa de três, como

<sup>31</sup> Procuração Bastante e Geral, LNTP, n. 1170, d. 29, (1817-1818). APEP. Brasil.

<sup>32</sup> Procuração Bastante e Geral, LNTP, n. 1183, d. 19, (1829-1830). APEP. Brasil.

<sup>33</sup> Procuração Bastante e Geral, LNTP, n. 1181, docs. 715 e 816, (1793-1795). APEP. Brasil.

<sup>34</sup> Procuração Bastante e Geral, LNTP, n. 1170, docs. 38 e 43, (1817-1818). APEP. Brasil.

anteriormente citado, para 41 procurações, das quais 20 eram apenas para a cidade de Belém e 16 foram encaminhadas para o Reino de Portugal.

Além das alterações acima destacadas, pode ser notado que grande parte dos poderes que o outorgante delegava ao seu procurador continuava sendo relativa às atividades comerciais, mas também pode significar uma associação para o trato comercial nas vilas ou nas cidades para onde se destinava tal documento. Com frequência, os negociantes da cidade de Belém constituíam como seus representantes outros negociantes que costumavam circular pelos sertões, como ocorreu na procuração que o negociante Domingos José Antunes fez em 1817, na qual tornava o tenente Joaquim Rodrigues Colares e Antonio José de Faria seus procuradores para a vila de Santarém.<sup>35</sup> Os dois procuradores eram negociantes daquela vila e, com certa regularidade, costumavam transportar produtos como cacau, cravo fino e farinha, para a cidade de Belém.<sup>36</sup>

Entre as 1.325 procurações, foram selecionadas 320 escrituras em que havia a referência da ocupação de seus outorgantes como negociantes, administradores da antiga Companhia de Comércio, cabos de canoas, caixeiros ou lojistas da cidade de Belém. Esse número pode ser maior, visto que mesmo não constando a ocupação do outorgante, é possível identificá-los como negociantes.<sup>37</sup> Deve-se ressaltar que um outorgante podia constituir vários procuradores para a mesma cidade, ou o mesmo procurador para cidades diferentes. Nesse caso, se privilegiou em contabilizar os destinos das procurações, que muitas vezes diverge do total de outorgantes. A distribuição dessas procurações se apresenta da seguinte forma, expressa abaixo.

---

<sup>35</sup> Procuração Bastante e Geral, LNTP, n. 1170, d. 6, (1817-1818). APEP. Brasil.

<sup>36</sup> Códice 659, CDG (1812-1816). APEP. Brasil.

<sup>37</sup> Em parte, essa identificação foi possível por meio do cruzamento com outras fontes que foram analisadas, tais como: Escrituras de Venda, Escrituras de Obrigação de Dívida e de Empréstimo de Dinheiro; testamentos e passaportes. Entretanto, essa documentação coletada não permitiu identificar todos os sujeitos que enviavam procurações.

**Tabela 2: Destinos das procurações passadas por comerciantes de Belém (1793-1834)<sup>38</sup>**

Destino	Total	%
Belém	107	29,4
Sertões da Capitania	122	33,5
Rio Negro	16	4,4
Maranhão	25	6,9
Mato Grosso	7	1,9
Rio de Janeiro	13	3,6
Reino de Portugal	58	15,9
Londres	16	4,4
total	320	100

Fonte: Procuração Bastante e Geral, APEP, LNTP, (1793-1834).

Nota-se que houve 107 procurações com destino para a cidade de Belém. Como afirmado anteriormente, não há a indicação constante para a finalidade da procuração, mas em alguns casos essa justificativa é lançada no corpo do documento. Entre as 107 procurações, quatro apresentam essa justificativa. Em duas delas aparece como outorgante Francisco José da Silva, que era negociante e costumava viajar “para os sertões do Maranhão e de Belém”. No ano de 1793, ele estava de partida para a cidade de São Luís e precisava que Manuel Ribeiro Lopes e Faustino José Duarte o representassem em Belém durante a sua ausência.<sup>39</sup> O mesmo ocorreu na procuração que o capitão Antonio José de Meira Guimarães passou para a capital e para a província do Pará, na qual nomeava Domingos José Antunes e José Antonio de Moura para que eles respondessem por seus negócios durante a sua estada em Lisboa, para onde partiria no ano de 1822.<sup>40</sup>

Das 122 procurações que seguiam para a Capitania/Província do Pará, constatou-se que 34 se dirigiam para as vilas de Santarém, Óbidos, Monte Alegre e Gurupá, ou simplesmente para atuar de uma forma mais ampla nos “Sertões do Estado/Província”. Somando-se às 16 procurações que seguiam para o Rio Negro, havia um total de 50 procurações destinadas ao comércio dos sertões, região que se destacava na produção/coleta das *drogas*. Houve quem enviasse procuradores para as duas regiões (os sertões e a Capitania do Rio Negro), como o fez João Domingos. Em 1803, João Domingues trabalhava como caixeiro do negociante Manuel José Cardoso e constituiu o alferes, Manuel Domingues Portugal, como seu procurador no sertão do

<sup>38</sup> Nessa tabela estão agrupados os negociantes residentes em Belém e nas vilas do interior.

<sup>39</sup> Procuração Bastante e Geral, LNTP, n. 1181, d. 618, (1793-1795). APEP. Brasil.

<sup>40</sup> Procuração Bastante e Geral, LNTP, n. 1171, d. 457, (1821-1822). APEP. Brasil.

Pará e na Capitania do Rio Negro. Em outras situações esse termo vago de “sertões” para esses sujeitos podia ter uma espacialidade mais definida, principalmente no que diz respeito à atuação dos procuradores como representantes do outorgante. Essa análise é possível com base na procuração que dona Felipa Izabel de Azevedo Coutinho passou para os sertões do Pará, em 1810. No documento ela, que era viúva do capitão Serafim dos Anjos Teixeira,<sup>41</sup> constituía Joaquim Pedro Ribeiro, José Francisco de Castro e Antonio José de Faria como seus procuradores no sertão.<sup>42</sup> A definição das localidades onde os procuradores atuavam foi possível com base no registro das canoas, no qual apresenta o negociante José Francisco de Castro com embarcações que saíam da vila de Óbidos, e o negociante Antonio José de Faria saindo da vila de Santarém, todas elas seguindo para a cidade de Belém.<sup>43</sup>

Ainda para a Capitania/Província do Pará, das 88 procurações restantes, 24 estão direcionadas para as vilas de Cametá, Oeiras e Abaité, para onde se deslocavam os caixeiros que também realizavam viagens para estabelecer o comércio com a capitania de Goiás. E nove procurações com destino para a Ilha do Marajó e para a vila de Macapá, muito em função do comércio de peixe, carne verde e de couros, também voltados para o abastecimento local.

Ainda atentando para as procurações passadas por negociantes de Belém, percebe-se que há 16 procurações para a cidade de Londres, no entanto não há referência direta sobre a existência de sociedades mercantis dos comerciantes de Belém com a praça londrina, trazendo apenas informações mais gerais. Entretanto, essa quantidade de procurações destinadas à Inglaterra é representativa das relações que se estabeleciam entre os negociantes do Pará e os daquela cidade. Entre as 16 procurações de comerciantes para Londres, 15 delas foram passadas em julho de 1808, o que pode ser representativo do estreitamento das relações comerciais com os portos da Inglaterra, após a abertura dos portos em janeiro de 1808, visto que antes dessa data não constam procurações para essa praça. Enquanto que as procurações de negociantes para Portugal só voltaram a ser frequentes em 1817, apresentando uma quantidade maior de escrituras (99 procurações) do que o verificado para o final do século XVIII (78 procurações), como afirmado anteriormente. Nota-se que nessa temporalidade das procurações um indicador das tendências comerciais da praça de Belém com a cidade de Londres, o que pode significar a repercussão que a abertura dos portos teve no Pará.

---

<sup>41</sup> O capitão Serafim dos Anjos Teixeira era negociante da praça de Belém que também possuía procuradores para os sertões da capitania do Pará.

<sup>42</sup> Procuração Bastante e Geral, LNTP, n. 1172, d. 794, (1809-1810). APEP. Brasil.

<sup>43</sup> Códice 659, CDG (1812-1816). APEP. Brasil.

No universo das 20 procurações para a Inglaterra visto na tabela 2 acima, 12 procurações têm o mesmo procurador, Dias Santos ou Dias Santos e Companhia, outras seis foram passadas para que José Lima ou José Lima e Companhia fosse seus representantes naquela cidade. Sendo que, nessas mesmas seis procurações, o negociante Dias Santos também aparece como primeiro ou segundo procurador. Entre os outorgantes que passaram procuração para os negociantes Dias Santos e José Lima, 11 deles aparecem como negociantes de Belém.

Diante das 255 procurações que tinham como destino o Reino de Portugal, 184 procurações seguiram para a cidade de Lisboa, enquanto que para a cidade do Porto seguiram apenas 19, e para ambas as cidades foram registradas quatro procurações. Desse total para o Reino, 29 procurações foram passadas para parentes como esposa, pai, mãe, irmãos, tios e cunhados, o que pode demonstrar as relações pessoais que se mantiveram em Portugal. Entretanto, ao fixar a análise nas décadas de 1810 e 1830 em que as procurações tenderam a diminuir para essa cidade, notou-se que 51 delas são de negociantes, caixeiros, capitães de navios ou donos de lojas em Belém. Nesse caso, as procurações também são o estreitamento das relações comerciais com os parentes em Portugal, os quais deveriam ser sócios nos negócios realizados na capitania do Pará.

Considerando o que foi apresentado, a estruturação do circuito mercantil na capitania do Pará tinha em Belém o eixo das relações comerciais que se estendiam para as vilas do interior e para o Rio Negro, de onde eram remetidas as mercadorias voltadas para o abastecimento do comércio local, como também os gêneros exportados para a Europa. Ao analisar os registros das embarcações originárias dessas regiões, foi possível verificar que os negociantes de Santarém e do Rio Negro costumavam realizar viagens regulares para Belém, constituindo-se em fornecedores dos gêneros destinados ao mercado externo. É possível afirmar que em algumas situações as procurações estreitavam ainda mais essas relações comerciais com o interior da capitania, fazendo com que esses fornecedores também fossem sócios dos negociantes de Belém como a relação existente entre João Pedro Ardasse e Manoel Gomes Ribeiro, comerciante da vila de Santarém.

Além das procurações se constituírem num instrumento jurídico utilizado pelos negociantes para diminuir as incertezas existentes nesse comércio de longas distâncias, elas representavam a associação desses comerciantes das vilas do interior com os negociantes da capital. Essa relação comercial também era uma garantia para os comerciantes do interior. Uma vez que ela seria a compensação de todo o trabalho que eles tivessem para apurar as mercadorias e depois transportá-las para Belém, assegurando que elas seriam compradas pelos sócios estabelecidos na capital. Em outras situações, essas sociedades também eram formalizadas por

meio de escrituras de sociedade mercantil, de uma forma reduzida, mas que apresentam algumas especificidades sobre o comércio realizado entre Belém e o interior da capitania.

Anos depois, durante a passagem de Henrique Maw por Santarém foram observadas algumas peculiaridades dessa vila em relação as outras que estão situadas no sertão. Segundo ele, havia alguns ingleses estabelecidos nessa vila que possuíam casas comerciais, como também se relacionavam com outros negociantes ingleses da vila de Óbidos e ao longo do rio Tapajós. Havia uma grande comunidade de negociantes ingleses estabelecidos na cidade de Belém, mas que possuíam representantes, também ingleses, nessas vilas do sertão. Como o negociante inglês, João Gay, o qual possuía casa comercial em Santarém, mas que ficava fixado em Belém de onde administrava os seus negócios. Na vila de Santarém, quem ficava “manejando os negócios de Mr. Gay” eram outros dois ingleses, um deles por nome Mr. Jeffries (MAW, p.234). Entretanto, em 1824, João Gay havia passado procuração para que o seu irmão, Jorge Gay, e João Rudolpho Hein o representassem tanto na cidade de Belém como na província do Pará.<sup>44</sup> A rede comercial desse negociante era bem ampla, tendo em vista os registros sobre outros negociantes que trabalhavam para ele ou com quem estreitava relações.

Nota-se que as procurações de negociantes ingleses, moradores ou não na cidade de Belém, tinham destinos específicos. Foram encontradas 10 procurações outorgadas por ingleses, todas elas concentradas na década de 1820. Entre as cinco procurações para a cidade de Belém, todos os procuradores eram negociantes ingleses. Outras seis procurações tinham como destino as Províncias do Pará (Sertões, Marajó e Cameté<sup>45</sup>) e do Mato Grosso, apresentando como seus procuradores ingleses e portugueses. O negociante Diogo Campobelo e a Companhia Anderson da Inglaterra constituíram como seus procuradores na vila de Diamantina, em Mato Grosso, os irmãos Antonio José Ramos e Costa e José Joaquim Ramos e Costa, além de outro procurador que havia nomeado para atuar nos sertões.<sup>46</sup> As procurações para os sertões assinalam o direcionamento que os negociantes de Belém davam para as suas relações comerciais e para o estreitamento de relações pessoais que ligavam as diferentes cidades, os seus sujeitos e os seus negócios servindo para conectar seus agentes diante a capilaridade dos rios que os separavam.

<sup>44</sup> Procuração Bastante e Geral, LNTP, LNTP, n. 1193, d. 77, (1828-1830). APEP. Brasil.

<sup>45</sup> Cameté era uma vila importante para o escoamento de mercadorias, pois além do comércio que realizava com a cidade de Belém, também tinha conexão fluvial com a capitania de Goiás, pelo rio Tocantins.

<sup>46</sup> Procuração Bastante e Geral, LNTP, LNTP, n. 1193, d. 76 e 79 v., (1828-1830). APEP. Brasil. Os nomes desses negociantes ingleses foram “aportuguesados” na própria escritura.

## Bibliografia

- BAENA, Antonio Ladislau Monteiro. **Compêndio das eras da Província do Pará**. Pará: UFPA, 1969.
- BAENA, Antonio Ladislau Monteiro. *Ensaio Corográfico sobre a Província do Pará*. Pará: Typographia de Santos & Menor, 1839.
- BRAUDEL, Fernand. **Civilização material, economia e capitalismo (séculos XV-XVIII): os jogos das trocas**. São Paulo: Martins Fontes, 1996.
- CARVALHO JUNIOR, Almir Diniz de. **Índios Cristãos: a conversão dos gentios da Amazônia portuguesa (1653-1769)**. Campinas, SP: [s.n.], 2005.
- COSTA, Leonor Freire. “Entre o açúcar e o ouro: permanência e mudança na organização dos fluxos (séculos XVII e XVIII)”. In: FRAGOSO, João ... [et al.], (orgs). **Nas rotas do Império: eixos mercantis, tráfico e relações sociais no mundo português**. Vitória: Edufes; Lisboa: ICT, 2006.
- FERREIRA, Alexandre Rodrigues. **Viagem filosófica pelas capitanias do Grão-Pará, Rio Negro, Mato Grosso e Cuiabá**. Rio de Janeiro: Conselho Federal de Cultura, 1972.
- FLORENCE, Hércules. **Viagem fluvial do Tiête ao Amazonas de 1825 a 1829**. Tradução do Visconde de Taunay. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2007.
- FLORY, Rae & SMITH, David Grant. “Bahia merchants and the planters in the seventeenth and early eighteenth centuries”. In: *Hispanic American Historical Review*, 58 (4). Duke University Press, 1978, pp. 571-594.
- GORENSTEIN, Riva. “Os negociantes de grosso trato: *modus operandi*”. In: MARTINHO, Lenira M. e GORENSTEIN. **Negociantes e caixeiros na sociedade da Independência**. Rio de Janeiro: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, departamento Geral de Documentação e Informação Cultural, Divisão de Editoração, 1993.
- LAINS, Pedro. “Foi a perda do Império brasileiro um momento crucial do subdesenvolvimento português?”. In: **Penélope: Fazer e desfazer História**, No. 3, Jun. 1989.
- LOPES, Siméia de Nazaré. “O ‘reflorescimento’ da economia pós-Cabanagem”. In: COELHO, Mauro; GOMES, Flávio dos Santos; ACEVEDO MARIN, Rosa E. (orgs.). **Meandros da História: trabalho, e poder no Pará e Maranhão, séculos XVIII e XIX**. Belém: UNAMAZ, 2005.
- PUNTSCHART, William. **Os negociantes de grosso trato no Brasil colonial 1808-1822**. Dissertação de Mestrado. São Paulo: USP, 1992.



ROLLER, Heather Flynn. "Colonial collecting expeditions and the pursuit of opportunities in the Amazonian *Sertão*", c. 1750-1800". **The Americas**, 66:4, 2010, pp. 435-467.

SAMPAIO, Antonio Carlos Jucá de. **Na encruzilhada do império: hierarquias sociais e conjunturas econômicas no Rio de Janeiro (c. 1650-c. 1750)**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003.

SILVA RIQUER, Jorge. **Mercado regional y mercado urbano em Michoacán y Valladolid (1778-1809)**. México: El Colegio de México, Centro de Estudios Históricos, 2008.

SIVA, Antonio de Moraes. **Dicionario da lingua portugueza - recopilado dos vocabularios impressos ate agora, e nesta segunda edição novamente emendado e muito acrescentado, por ANTONIO DE MORAES SILVA**. Lisboa: Typografia Lacerdina, 1789.

SPIX, Johann Baptist von; MARTIUS. **Viagem pelo Brasil: 1817-1820**. Vol. 3. São Paulo: Itatiaia/Edusp, 1981.